



**LEI Nº 1367/2023**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### **08- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **Atividades da Secretaria de Assistência Social**

08.001.08.122.3201.2.045	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	6.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Anulação de dotação no Valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

### **08- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **Atividades da Secretaria de Assistência Social**

08.001.08.122.3201.2.045	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. (30/05/2023).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**